



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43263/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis
DATA DE ENTRADA: 10/06/2019
ASSUNTO: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB

INTERESSADOS: Luzia Andrade de Oliveira



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para executar contrato direto para todo o ano de 2019, com objetivo: **contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB.** E encaminho nos termos da Lei 8.666/93 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao tesoureiro da câmara para verificar e existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Veirópolis - PB, 17 de Maio de 2019.

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis - PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:10:16 foi protocolizado o documento sob o N° 43263/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luzia Andrade de Oliveira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis
 Número da Licitação: 00001/2019
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 22/05/2019
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 0,00
 Valor: R\$ 42.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2687edd8df4badb489bb604d8ad784db

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para executar contrato direto para todo o ano de 2019, com objetivo: **contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB.** E encaminho nos termos da Lei 8.666/93 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao tesoureiro da câmara para verificar e existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Veirópolis - PB, 17 de Maio de 2019.

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis - PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 02/2019

INEXIGIBILIDADE N° 01/2019.

OBJETO: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Veirópolis PB

CONTRATADO: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, CNPJ N°. 16.977.858/0001-40

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: (12) doze meses

DATA DO CONTRATO: 21 maio de 2019

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Veirópolis Pb



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

CONTRATO/CPL Nº 02/ 2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 VIERÓPOLIS E **EDVAM MOREIRA DE SENA**
02548361438, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS
 CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, localizada ao Centro – Vierópolis PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.674.553/0001-92, neste ato representado pelo sua Presidente, Luzia Andrade de Oliveira, casada, residente em Vieirópolis-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, CNPJ Nº. 16.977.858/0001-40, com endereço à Rua Sady Fernandes Aragão, 43 Térreo – Gato Preto - Sousa-PB, representado por o Sr. EDVAM MOREIRA DE SENA CPF Nº 02548361438, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de inexigibilidade nº 01/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das mensalidades correrão por conta: Recursos provenientes do orçamento 2019

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGACAO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de CONTADOR e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu CONTADOR, lhe solicitar.

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

AMPA

Oliveria



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEIROPOLIS
CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
C.N.P.J. 01.674.553/0001 - 92

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea "D", do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS HONORÁRIOS

11.1.- Os honorários poderão ser exigidos imediatamente, se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a Ação, por qualquer circunstância não determinada pelo CONTADOR contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato procuratório, sem culpa do mesmo.

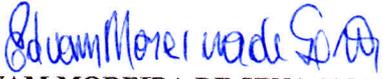
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Sousa - Estado da Paraíba.

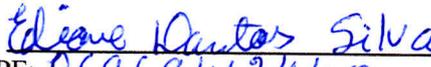
12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

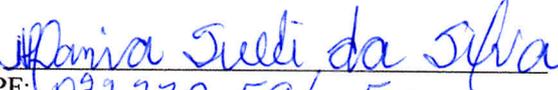
Vieirópolis (PB), 21 de Maio de 2019.


LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VIEIRÓPOLIS


EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438
CNPJ Nº. 16.977.858/0001-40
 — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
 CPF: 06969412440

2- 
 CPF: 037.732.594-50



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4988.A40B.BE4F.353F**

Emitida no dia 15/05/2019 às 22:43:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 42516 Emissão 15/05/2019 22:39:06
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 01080180187001 CNPJ/CPF: 16977858000140 NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 ENDEREÇO: R SADY FERNANDES ARAGAO, 43 COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802030 UF: PB QUADRA: LOTE:		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
CADASTRO ECONÔMICO 12365		
FINALIDADE		
FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: CCAD60N1ETPT20190515 INTERNET		

DPCERTINV102013

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16977858/0001-40
Razão Social: EDVAM MOREIRA DE SENA
Endereço: RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051203392879750135

Informação obtida em 15/05/2019, às 22:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: EDVAM MOREIRA DE SENA - MEI
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: PB-000318/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO
CNPJ.....	: 16.977.858/0001-40

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 15.05.2019 as 22:32:30.

Válido até: 13.08.2019.

Código de Controle: 190727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.977.858/0001-40

Certidão nº: 166303086/2019

Expedição: 16/01/2019, às 09:44:52

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438
CNPJ: 16.977.858/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:40:30 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2019.

Código de controle da certidão: **F2BC.2CBA.597A.5AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:20:04 foi protocolizado o documento sob o N° 43280/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luzia Andrade de Oliveira.

Número do Contrato: 000000022019

Data da Publicação: 22/05/2019

Data da Assinatura: 22/05/2019

Data Final do Contrato: 22/05/2020

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, incluindo a elaboração do balanço e prestação de contas anual, prestação de serviço em gerar a folha de pagamento, contracheque, GEFIP, RAIS, DIF, SAGRES, e demais atos administrativos nessa área, junto a Câmara Municipal de Vieirópolis PB

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d4f3c56b955cf959cb5bb2a563b42a43
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	bfe4b89e0be923db300b1d822d0c67f8
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6b73ed4b12e1e715ee989e7ef3c9dbb2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0602ca55ad79578c595ec6dd065b5cb1

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 43263/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veirópolis

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2019 às 17:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43280/19 ao Documento 43263/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43263/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	bfe4b89e0be923db300b1d822d0c67f8
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	0602ca55ad79578c595ec6dd065b5cb1
[PDF] Contrato	6 - 8	d4f3c56b955cf959cb5bb2a563b42a43
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 14	6b73ed4b12e1e715ee989e7ef3c9dbb2
RECIBO PROTOCOLO	15	b923547973c9d4016d7aea372c05fdcd

João Pessoa, 10 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB